

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

031/2017

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2017

12/05

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para atendimento em Consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de DERMATOLOGIA / HANSENOLOGIA

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

PROTOCOLO Nº 049/2017

DIA 17/04/2017

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei nº 10.520/02

O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDAZA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA, com o intuito de atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

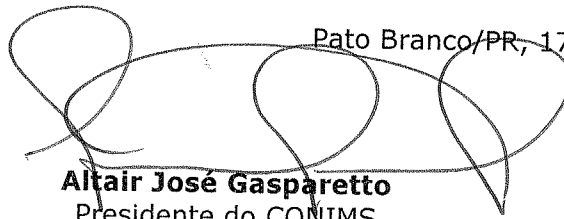
Considerando-se a alta demanda de pacientes apresentada pelos municípios consorciados ao Conims;

Considerando-se a impossibilidade de prever com antecedência a quantidade de usuários a serem atendidos no período, faz-se necessário e urgente abertura de novo processo;

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 1) A realização de processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDAZA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA.
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 17 de Abril de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000003

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 160/2016

Data: 31/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 115

Folha: 1/1

 Execução de Serviço Execução de Obra Compra**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS****SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Código da Dotação :

Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE

Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902

Destinação:

Identificação:

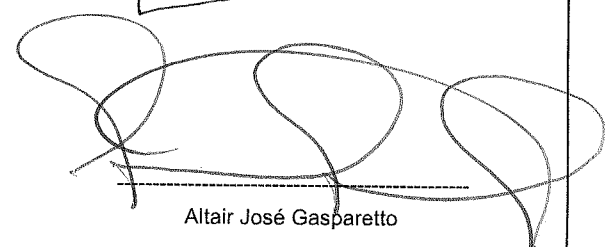
Observações: A Contratada deverá executar em média 272 (duzentos e setenta e dois) atendimentos entre consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no mês, sendo que a forma de pagamento será valor fixo mensal, os atendimentos serão realizados na sede do Consórcio, situada a Rua Afonso Pena, n. ° 1902, Bairro Anchieta, nesta cidade, nas 5ª e 6ª feiras (manhã e tarde), nas 3ª feiras (manhã e tarde) os atendimentos serão realizados na unidade do CRE na cidade de Chopinzinho situada a Rua Presidente Dutra, n. ° 4261.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia. (12-01-9829)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem: 

Pato Branco, 31 de Março de 2017.


 Altair José Gasparetto

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
✱

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA.

Processo Adm. nº: 31/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
Forma Pqto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

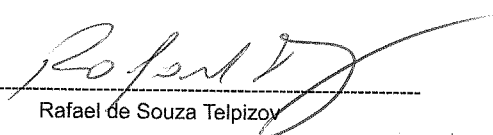
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	70.000,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	80.204,64
27	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS2	3.3.90.39.50.30.00.00	70.000,00
Total previsto:				220.204,64

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia. (12-01-9829)	18.350,3867	220.204,64
Total Geral ----->				18.350,3867	220.204,64

Pato Branco, 17 de Abril de 2017.

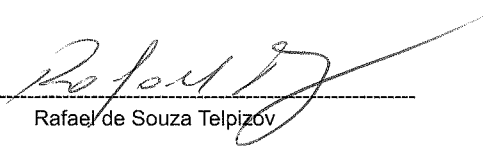

Rafael de Souza Telpizov

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

600005
A

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pato Branco, 17 de Abril de 2017.


Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006
J.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 31/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA.

J - Observações:

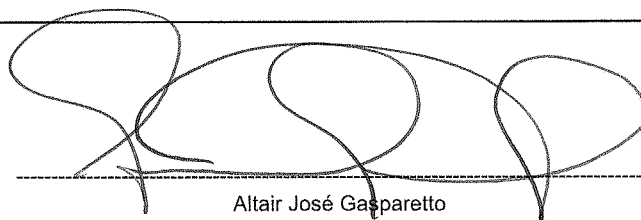
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	70.000,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	80.204,64
27	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS2	3.3.90.39.50.30.00.00	70.000,00
Total Previsto :				220.204,64

Pato Branco, 17 de Abril de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 043 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Apoio
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Apoio
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Apoio

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 135/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000008

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

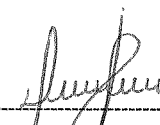
Nr. Processo Adm. / Ano:	31/2017
Data do Processo Adm.:	17/04/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIOLOGIA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-5.989,96	70.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.073.475,47	80.204,64
27	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	608.045,85	70.000,00
					Total Previsto:	220.204,64

					Total Geral:	220.204,64
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 17 / 04 / 2017



Genezi Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000009
A

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 31/2017
Número Processo / Ano: 31/2017
Data do Processo: 17/04/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-5.989,96	70.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.073.475,47	80.204,64
27	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	608.045,85	70.000,00
					Total Previsto:	220.204,64

					Total Geral:	220.204,64
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em17/04/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000010
f.

Solicitação Nr.: 160/2016

Data: 31/03/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:
Destinação:

Observações: A Contratada deverá executar em média 272 (duzentos e setenta e dois) atendimentos entre consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no mês, sendo que a forma de pagamento será valor fixo mensal, os atendimentos serão realizados na sede do Consórcio, situada a Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, nesta cidade, nas 5ª e 6ª feiras (manhã e tarde), nas 3ª feiras (manhã e tarde) os atendimentos serão realizados na unidade do CRE na cidade de Chopinzinho situada a Rua Presidente Dutra, n.º 4261.

FORNECEDOR:

Razão Social: São José Clínicas Integradas Ltda Banco / Agência: /
Endereço: Rua Galvanases, 31, Centro Pato Branco - PR Conta Corrente:
Telefone/Fax: / CNPJ: 10.758.408/0001-80

Condições de Pagamento: Mensal

Prazo de Entrega: Validade da Proposta: 60 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	SERV	Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseniologia. (12-01-9829)		<u>16.051,16</u>	<u>192.613,92</u>
					Total Geral:	

Pato Branco, 31 de Março de 2017.


Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000011
JP

Solicitação Nr.: 160/2016

Data: 31/03/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:
Destinação:

Observações: A Contratada deverá executar em média 272 (duzentos e setenta e dois) atendimentos entre consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no mês, sendo que a forma de pagamento será valor fixo mensal, os atendimentos serão realizados na sede do Consórcio, situada a Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, nesta cidade, nas 5ª e 6ª feiras (manhã e tarde), nas 3ª feiras (manhã e tarde) os atendimentos serão realizados na unidade do CRE na cidade de Chopinzinho situada a Rua Presidente Dutra, n.º 4261.

FORNECEDOR:

Razão Social: MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME Banco / Agência: BB 12008-7
Endereço: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASC. 165 Conta Corrente: 20.820-5
Telefone/Fax: (46) 8401-4847 / CNPJ: 15.751.496/0001-02

Condições de Pagamento: MENSAL

Prazo de Entrega: Validade da Proposta: 60 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	SERV	Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia. (12-01-9829)		18.000,00	216.000,00
					Total Geral:	

Dr. Alberto Leite Maciel
Dermatologista/CONIMS
CRM PR 16358

Pato Branco, 31 de Março de 2017.

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000012
R.

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 160/2016

Data: 31/03/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
 Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
 Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:
 Destinação:

Observações: A Contratada deverá executar em média 272 (duzentos e setenta e dois) atendimentos entre consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no mês, sendo que a forma de pagamento será valor fixo mensal, os atendimentos serão realizados na sede do Consórcio, situada a Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, nesta cidade, nas 5ª e 6ª feiras (manhã e tarde), nas 3ª feiras (manhã e tarde) os atendimentos serão realizados na unidade do CRE na cidade de Chopinzinho situada a Rua Presidente Dutra, n.º 4281.

FORNECEDOR:

Razão Social: Dezanetti e Baieni Garcia clinica Medica Hda - ME Banco / Agência: /
 Endereço: Al. Brasil, 450, sala 801 Conta Corrente:
 Telefone/Fax: 46-3220-2944 CNPJ: 08.662.418/0001-76

Condições de Pagamento: mensal
 Prazo de Entrega: mediato Validade da Proposta: 60 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	SERV	Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia. (12-01-9829)		R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

Total Geral:

Dra. Camila B.G. Dezanetti
 Dermatologista
 CRM 20216/PR

Pato Branco, 31 de Março de 2017.

Ivan Regis Ziem
 Ivan Regis Ziem

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/04/2017 a 17/04/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<u>Material:</u> 12-01-9829 - Contratação de empresa especializada para atendimentos em co									
19/2017	17/04/2017	17/06/2017	1	Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda - (736)		12,000	21.000,0000	252.000,00	Não
19/2017	17/04/2017	17/06/2017	1	São José Clínicas Integradas Ltda. - (902)		12,000	16.051,1600	192.613,92	Sim ***
19/2017	17/04/2017	17/06/2017	1	Maciel Clinica Medica Eireli - ME - (1534)		12,000	18.000,0000	216.000,00	Não
							Preço Médio -->	220.204,64	
							Total Preço Médio -->	220.204,64	

600013

f.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
N.º DE ORDEM: 013/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 043 de 06/03/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e n.º 147/14, Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei n.º 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL n.º 013/2017, do tipo MENOR PREÇO; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIOLOGIA; para atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10h00min (dez) horas do dia 12/05/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até as 17h00min (dezessete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@conims.com.br.

3.2.1. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007.

3.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

4.2.1. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

4.3. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

5.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e n.º 147/14 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) Declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006

e Lei n.º 147/14, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

5.7.2.A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES N.º 1

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017
PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:**

ENVELOPES N.º 2

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:**

6.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e n.º 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01).

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:

a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária, agência e nome do banco**.

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo quatro casas decimais.

c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

d) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

e) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.

h) Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).

- a) Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial e extrajudicial Lei n.º 11.101/2005.
- j) Alvará de Licença e Funcionamento.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- i) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo Anexo VII.
- j) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo Anexo VIII.
- k) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

8.1.3.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA**.
- d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- e) Declaração de emprego conforme anexo IX.
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à

substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

- a.1) Índice de liquidez geral (ILG)
- a.2) Índice de liquidez corrente (ILC)
- a.3) Índice de endividamento (IE)

8.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = \underline{\hspace{10cm}}$$

$$ILC = AC/PC = \underline{\hspace{10cm}}$$

$$IE = PC + ELP/PL = \underline{\hspace{10cm}}$$

- b) As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.
- c) No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.
- d) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;
- e) Os cálculos descritos no item 8.1.5 e seus subitens deverão ser elaborados em folha separada.

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO**, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 8.1.1 **(todos)**, 8.1.2 **(todos)**, 8.1.3 **(letras "i" e "j")** e 8.1.4 **(todos)**.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

- 8.4.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 8.5.** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.
- 8.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.
- 8.10.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006e Lei n.º 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.12. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02.

9.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valores.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

- 9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 9.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.
- 9.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 9.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor**.
- 9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.
- 9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- 9.14. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.17. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

9.21. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.22. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.24. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.25. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

9.26. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.27. ***A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme***

ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000, 1076 e 1324.

13. PENALIDADES

13.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

13.1.1. Notificação,

13.1.2. Advertência,

13.1.3. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o

contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

13.1.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14. RESCISÃO

14.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

14.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

14.1.7. por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

14.1.8. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

14.1.9. Não estar com a Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.10. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

15.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

15.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei

nº 8.666/93.

15.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

15.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

15.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

15.12. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

16. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

16.2.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

16.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

16.2.4. Anexo IV– Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

16.2.5. Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 e Lei 147/14.

16.2.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

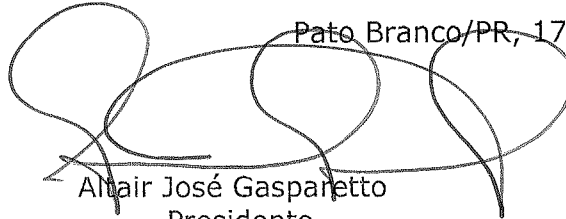
16.2.7. Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral.

16.2.8. Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.

16.2.9. Anexo IX – Declaração de Emprego.

16.2.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Pato Branco/PR, 17 de abril de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando o aumento na demanda de consultas e procedimentos da especialidade de Dermatologia/Hansenologia, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para suprir a demanda dos respectivos serviços.

1. VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
12019829	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA	12	18.350,3867	220.204,64

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PROCESSO R\$ 220.204,64
(Duzentos e vinte mil e duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) anual.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. A Contratada executará os serviços, nas quintas e sextas-feiras (manhã e tarde) no ambulatório da sede do consórcio situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. e nas terças-feiras (manhã e tarde) na unidade do CRE de Chopinzinho, situado a Rua Presidente Dutra, 4261, Centro, Chopinzinho/PR.

4.2. A Contratada executará em média 272 (duzentos e setenta e dois) atendimentos mensais entre consulta e procedimentos cirúrgicos.

4.3. Todo o paciente com alta do tratamento especializado ou que possa dar

continuidade do mesmo com o profissional do município de origem, deverá a contratada preencher a contra - referência para que possa ser apresentada ao médico da rede básica que encaminhou o paciente para o tratamento especializado, garantindo sua a continuidade.

4.2. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (a) profissional para execução dos serviços.

4.3. Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.

4.4. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na clausula primeira do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão contratual.

4.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

4.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

4.7. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

4.8. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e á ampla defesa.

4.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

4.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

4.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

4.12. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2. Podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. A Contratante fica obrigada a:

6.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

6.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

6.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

6.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

6.2. A Contratada fica obrigada a:

6.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

6.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

6.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

6.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

6.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

6.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

6.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

6.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO.

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da

prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

6.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

6.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7. REAJUSTE

7.1. Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

7.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

7.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

7.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000, 1076 e 1324.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 013/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

..... de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 000/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI 147/2014

À Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/14 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco, ____ de _____ 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO

ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME

DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 013/2017 apresento como segue proposta para prestação de serviços, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 013/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 013/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
12019829	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA.	12		

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações
Pato Branco - PR

(Nome Empresarial), estabelecida à *(endereço)*, n.º *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no CNPJ/M.F. sob n.º *(CNPJ)*, neste ato representado por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

(relacionar os documentos anexados)

Nestes termos, pede deferimento.

(cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Endereço:, nº Comp.:
Cidade: U.F.:
Telefone: Fax: C.E.P.:
E-mail: Nome p/ contato:
C.N.P.J./M.F.: Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Ramo de atividade:
Capital registrado:
Capital social: Capital integralizado:
Tem filiais? (S/N) Quantas?: (.....)

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

.....
.....
.....

Referências comerciais:

.....
.....
.....

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome:

Cargo:.....

RG.:.....CPF.:.....

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome:.....

CPF.:.....RG:.....

Endereço:, nº Comp.:

Cidade:U.F.:CEP.:

Telefone: Fax:

E-mail:Celular:.....

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [] Sim [] Não

....., de de 2017

.....
(assinatura e nome do representante legal)

ANEXO IX**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do profissional)

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 031/2017, Pregão Presencial n.º 013/2017, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 147/14, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante do presente contrato. *(o anexo I será elaborado após conclusão deste processo)*

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada executará os serviços, nas quintas e sextas-feiras (manhã e tarde) no ambulatório da sede do consórcio situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. e nas terças-feiras (manhã e tarde) na unidade do CRE de Chopinzinho, situado a Rua Presidente Dutra, 4261, Centro, Chopinzinho/PR.

2.2. A Contratada executará em média 272 (duzentos e setenta e dois) atendimentos mensais entre consulta e procedimentos cirúrgicos.

2.3. Todo o paciente com alta do tratamento especializado ou que possa dar

continuidade do mesmo com o profissional do município de origem, deverá a contratada preencher a contra - referência para que possa ser apresentada ao médico da rede básica que encaminhou o paciente para o tratamento especializado, garantindo sua a continuidade.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (a) profissional para execução dos serviços.

2.4. Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na clausula primeira do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão contratual.

2.6. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

2.7. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.8. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

2.9. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.10. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.11. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.12. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.13. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante fica obrigada a:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- b) fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- d) Fiscalizar a realização do serviço contratado.

A Contratada fica obrigada a:

- a) prestar os serviços na forma ajustada.

- b) obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- c) permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- d) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- f) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- g) executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- h) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- i) comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- j) alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.
- l) A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLAUSULA QUINTA- RESCISÃO

5.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

5.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

5.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

5.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

5.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

5.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

5.1.7. Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

5.1.8. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

5.1.9. Não estar com a Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

5.1.10. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

5.2. A rescisão contratual pode ser:

5.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

5.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

5.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não,

conforme o caso:

6.1.1. Notificação.

6.1.2. Advertência.

6.1.3. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

6.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

6.1.5. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

6.1.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(()) pelos serviços efetivamente prestados.

7.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE QUALIDADE

8.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

9.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

9.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de

corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

9.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

9.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

9.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

9.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

9.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

10.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

10.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

10.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000, 1076 e 1324.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2017.

(Representante da contratada)

Contratada

(representante da contratante)

Contratante

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 56

PROCESSO 031/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº013/2017, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações encaminhou o pregão presencial 013/2017, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da lei 10.520/02. – fl.02.
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços – fls 03/04
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl.04/05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fls.06
- 05) Ato do Gestor – fl 07.
- 06) parecer contábil – fls.08/09.
- 07) (Cotação de preços)- fls 10/12
- 08) Relação das Coletas de Preços – fl 13.
- 09) Edital de licitação – fls.14/32.
- 10) Anexos – fls. 33/55.

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

De início, insta destacar que no processo de seleção pública 001/2013 – CP/COMINS, não houve inscritos para a vaga de Médico-Dermatologia-Hanseniologia.

Caracterizada a necessidade da continuidade da prestação de serviço para atender a demanda de consultas na área Médico-Dermatologia-Hanseniologia, fez-se necessário a realização do pregão em tela.

Ressalta-se que este pregão somente tem seu certame autorizado haja vista a caracterização da extrema necessidade da continuidade do serviço licitado e também da ausência de candidatos interessados no concurso público anteriormente realizado, mas ainda com prazo de validade em vigor.

Observa-se por fim, que este Consórcio não fica desobrigado de incluir este cargo em futura realização seleção pública para empregados públicos.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É o que menciona também o art. 11 da lei 10.520/02, cumprindo assim o presente edital a exigência legal.

*“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a **modalidade de pregão**, conforme regulamento específico”.(grifos nossos).*

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.


Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de

legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início à fase externa.

Pato Branco, 26 de Abril de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000061
R

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2017 - PR
Processo Administrativo: 31/2017
Processo de Licitação: 31/2017
Data do Processo: 17/04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017


A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 17/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 13/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA.

Pato Branco, 17 de Abril de 2017.



Cacilda Aparecida Santos

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2015

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2016 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2016, firmado em 24/08/2016, referente a Contratação de empresa para realizar obra de construção de uma quadra de esporte coberta em anexo ao CMEI Sombra Encantado de acordo com contrato de repasse 824233/2015

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2015 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2015, firmado em 05/11/2015, ordem de serviços expedida em 18/01/2016, referente Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica na comunidade de linha urutu que liga ao condomínio lote Clube Salmto Santiago

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 29/2017, DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2017, DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017. CONTRATADA: CLINICOR - SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 15.254.653/0001-74"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 27 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 073/2017, elaborado pelo Procurador do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguintes empresa:

Table with 6 columns: Lote, Qtdde Estimada, Discriminação dos serviços, Local de Prestação dos Serviços, Dias da semana / Horários, Vlr Plantão Máx. R\$, Vlr Total Máximo R\$. Rows 01 to 09.

Renascença, 26 de abril de 2017. Leslei Canan Bortoli Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 312/2017, Pregão Presencial nº 9/2017, Município de Mariópolis e a proponente: Goukan Serviços Profissionais Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.265.721/0001-84, inscrição estadual nº isento, com sede na Avenida Brasil, nº 756, apto 01, centro, CEP 85.501-057, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com profissionais habilitados, para prestação de serviços como instrutor de artesanato, instrutor de hip hop e instrutor de lutas, que serão utilizados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme especificação abaixo:

Table with 4 columns: Item, Prazo, Descrição, Valor Unit R\$, Valor Total R\$. Row 3, 12, Instrutor de Lutas - oficina que será desenvolvida com um grupo de adolescentes, que se encontram de alguma forma em situação de exclusão social. A carga horária é de 8 horas. VALOR TOTAL R\$ 22.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: II - O preço justo e acertado da contratação dos itens é de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais) conforme constante do item I. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CRITÉRIO DE REAJUSTE: I - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o quinto dia útil, conforme a execução dos serviços ltidados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações dos serviços conforme item do objeto. II - O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. III - O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. IV - O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (dozeimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC - Índice Nacional da Preços ao Consumidor ocorrida no período. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS: I - Os objetos adjudicados deverão ser executados de acordo com as recomendações do Departamento de Assistência Social desta Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução. II - O prazo de execução será o prazo de 12 (doze) meses. III - O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias. IV - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de Termo de Aditamento, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de assistência Social - Órgão Gestor - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos serviços sociais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica - Fonte (000). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - 08.243.0008.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica - Fonte (000). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0008.2.028 - Manutenção dos serviços sociais - convênio PAIF - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica - Fonte (934). CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). II - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade na prestação dos serviços. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: I - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais: a) Advertência; b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato; c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos; d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos. e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada. f) Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais sanções legais. FORO: Comarca de Clevelândia - PR, Mariópolis, 11 de Abril 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). II - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade na prestação dos serviços. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: I - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais: a) Advertência; b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato; c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos; d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos. e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada. f) Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais sanções legais. FORO: Comarca de Clevelândia - PR, Mariópolis, 11 de Abril 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017, DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBTIVS, ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PROJETOS DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA".

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 27 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.960, DE 25 DE ABRIL DE 2017 Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 525.906,68 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Table with 3 columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Row 0039, Manutenção do Ensino, 525.906,68

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Table with 3 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Row 1.041, Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares, 525.906,68

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows 07, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.02, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; 12, Educação; 12.361, Ensino Fundamental; 12.361.0039, Manutenção do Ensino; 1.041, Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares; 4.4.90.51 - 151, Obras e instalações, 525.906,68

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Table with 3 columns: Fonte, Especificação, Valor R\$. Row 151 - Construção de Creche Pró-infância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013, 525.906,68

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2017. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 8.129, DE 25 DE ABRIL DE 2017 Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 525.906,68 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.960, de 25 de abril de 2017, D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Table with 3 columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Row 0039, Manutenção do Ensino, 525.906,68

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Table with 3 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Row 1.041, Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares, 525.906,68

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows 07, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.02, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; 12, Educação; 12.361, Ensino Fundamental; 12.361.0039, Manutenção do Ensino; 1.041, Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares; 4.4.90.51 - 151, Obras e instalações, 525.906,68

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Table with 3 columns: Fonte, Especificação, Valor R\$. Row 151 - Construção de Creche Pró-infância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013, 525.906,68

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2017. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR DECRETO Nº 25/2017 - Data:26/04/2017 Súmula:Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017." A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 27/04/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

CONIMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ESTADO DO PARANÁ Pregão Presencial Nº: 13/2017 - PR Processo Administrativo: 312017 Processo de Licitação: 312017 Data do Processo: 17/04/2017 AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017 A Consórcio Especial de Prestação de Serviços de Saúde do Município de São José do Pinheiro, inscrita no CNPJ nº 0432017, de 17/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2017, às 10:00 horas, no endereço: AFONSO PENA, 1602, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, o edital de licitação e abertura de propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 13/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HISTOPATOLOGIA. Pato Branco, 17 de Abril de 2017. Celsia Aparecida Santos



000063

R.

Aviso e Edital de LicitaçãoDe: licitacao@conims.com.brPara: dermaclinn@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação

Data: 27/04/2017 14:31

AVISO DE LI... .pdf 47.31 KB

EDITAL DE L... .pdf 897.27 KB

Boa tarde,

Segue anexo aviso e edital de licitação referente PR 013/2017, contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos ambulatoriais na área de DERMATOLOGIA /HANSENILOGIA.

Em caso de dúvidas estamos a disposição.

Att,
Sandra

000064
✍

Aviso e Edital de Licitação

De: licitacao@conims.com.br

Para: clinica_pele@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação

Data: 27/04/2017 14:31

AVISO DE LI... .pdf 47.31 KB

EDITAL DE L... .pdf 897.27 KB

Boa tarde,

Segue anexo aviso e edital de licitação referente PR 013/2017, contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos ambulatoriais na área de DERMATOLOGIA /HANSENILOGIA.

Em caso de dúvidas estamos a disposição.

Att,
Sandra

000065
JP.

Aviso e Edital de licitaçãoDe: licitacao@conims.com.brPara: nouvelledermatologia@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de licitação

Data: 27/04/2017 14:32



AVISO DE LI... .pdf 47.31 KB

EDITAL DE L... .pdf 897.27 KB

Boa tarde,

Segue anexo aviso e edital de licitação referente PR 013/2017, contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos ambulatoriais na área de DERMATOLOGIA /HANSENILOGIA.

Em caso de dúvidas estamos a disposição.

Att,
Sandra

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000066
R

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 13/2017 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 31/2017
Processo de Licitação: 31/2017
Data do Processo: 17/04/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIOLOGIA.

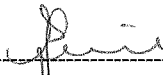
Fornecedor: **Maciel Clinica Medica Eireli - ME**
Endereço: Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento,
Cidade: Coronel Vivida - PR
CGC/MF: 15.751.496/0001-02

Código: 1534

Inscrição Estadual: isento

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:34** horas do dia **12** de **Maio** de **2017**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

Silvia



Mr
Joviano



000067
*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/05/2017 - Autoatendimento - 13:48:51
200870693 0388

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO IDENTIFICADO - DINHEIRO

=====

FAVORECIDO	
CLIENTE	A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA:	0495-2
CONTA:	18.379-2
IDENTIFICADOR 1:	44850352049
IDENTIFICADOR 2:	
VALOR TOTAL *	20,00
NR. ENVELOPE	2.135.684.211

* Valor sujeito a conferencia.

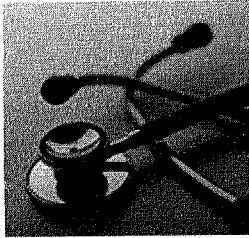
* Dados do Envelope: nº 2.135.684.211
* acolhido em: 09/05/2017, na Agência 2008-7.

=====

GUARDE ESTE COMPROVANTE ATE A OPERACAO
SER PROCESSADA.

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

(Handwritten marks and signatures)
M
F.
Javier
n



MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
CNPJ :15.751.496/0001-02

000069
[Handwritten signature]

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

Credenciamos a Sra. MARCIA VENDRAME, portadora da Cédula de Identidade nº 7.978.334-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 053.167.989-61, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Coronel Vivida, 08 de maio de 2017.

TABELIONATO KESSLER

[Handwritten signature]
 MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
 Alberto Leite Maciel
 RG: 3.033.421.045
 CPF: 448.503.520-49

Tabelionato Kessler
 Rua Brigadeiro Rocha Lopes, 233 Centro - Fone/Fax: (66) 3332-1992
 Coronel Vivida - Paraíso - Maranhão
 João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº QsbrT-HZchn-3yvk63. Controle: bot8h.NjmhP. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **ALBERTO LEITE MACIEL**, do que dou fé. *0002* 574463*
 Em Teste
 Coronel Vivida, Paraíso, 08 de maio de 2017.
 Manli Maranhão de Melo, Escrivente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marcia Vendrame de Melo
 Escri. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARAISSO

[Handwritten initials and signatures]

Maciel Clínica Médica Ltda
Contrato Social

000070
#

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, separado judicialmente, nascido em 06/06/1965, médico, inscrito no CPF sob nº. 448.503.520-49, Cédula de Identidade sob nº. 3.033.421.045, expedida pela II/RS, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 199, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **NEUSETTE BORGES DE OLIVEIRA GAIO**, brasileira, natural de Renascença, PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 22/09/1966, empresária, inscrita no CPF sob nº. 016.613.579-89, Cédula de Identidade sob nº. 6.800.614-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Jose Lima Pacheco, 60, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Maciel Clínica Médica Ltda** e terá sede e domicílio na Rua Iguaçu, 189, sala A, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
<i>Alberto Leite Maciel</i>	9.900	9.900,00
Neusette Borges de Oliveira Gaio	100	100,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia **NEUSETTE BORGES DE OLIVEIRA GAIO** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 100,00 (Cem reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**.

(M)

#

JD

M

Neusette Borges de Oliveira Gaio
1 20/08/2010

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 19 de junho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALBERTO LEITE MACIEL**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

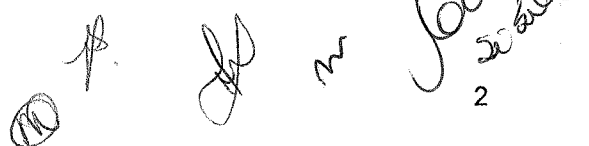
10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

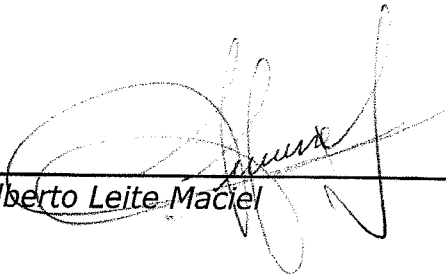
 Several handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Joviana' and other smaller initials.


14ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

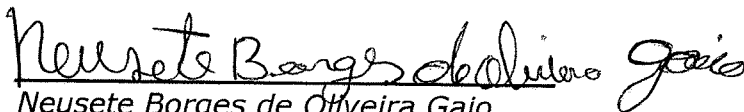
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

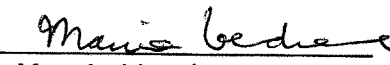
Coronel Vivida, 19 de junho de 2012.

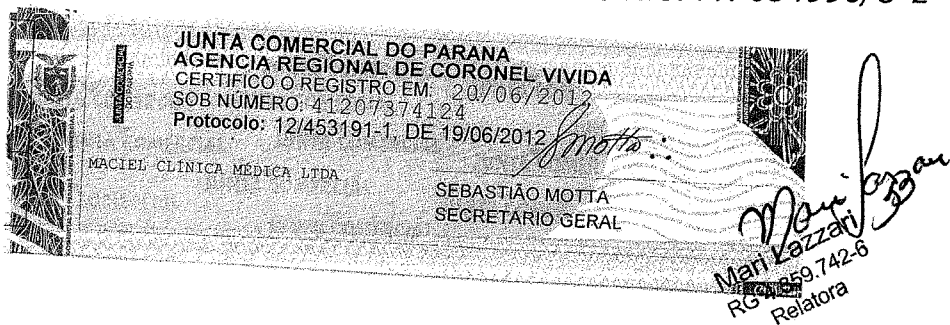
TESTEMUNHAS:

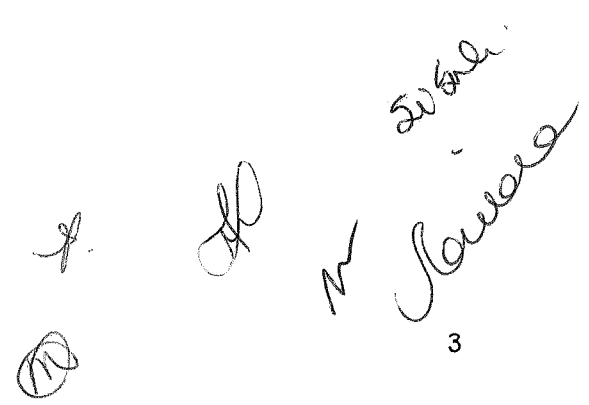

Alberto Leite Maciel


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C PR 045202/O-3


Neusete Borges de Oliveira Gaio


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2





Maciel Clínica Médica Ltda - Me
CNPJ: 15.751.496/0001-02
1º Alteração Contratual

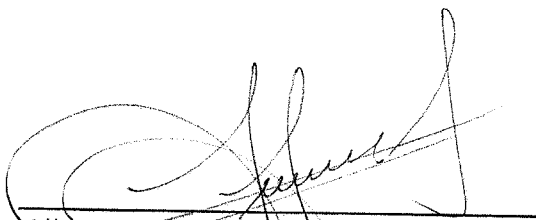
000073

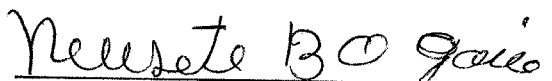
ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, separado judicialmente, nascido em 06/06/1965, médico, inscrito no CPF sob nº. 448.503.520-49, Cédula de Identidade sob nº. 3.033.421.045, expedida pela II/RS, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 199, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **NEUSETTE BORGES DE OLIVEIRA GAIO**, brasileira, natural de Renascença, PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 22/09/1966, empresária, inscrita no CPF sob nº. 016.613.579-89, Cédula de Identidade sob nº. 6.800.614-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Jose Lima Pacheco, 60, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **Maciel Clínica Médica Ltda - Me**, com sede na Rua Iguazu, 189, sala A, centro, na cidade Coronel Vivida, PR, CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.751.496/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207374124 em 20/06/2012, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da presente sociedade que é na Rua Iguazu, 189, Centro, CEP:85550-000, Coronel Vivida - PR, fica alterado para Rua Sete de Setembro, 199, Centro, CEP:85550-000, Coronel Vivida - PR.

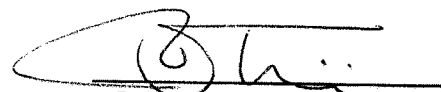
E, por estaremos assim, de pleno acordo, junto e contratados, os sócios assinarem o presente instrumento de contrato Social, em 3 (três) vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, abrigando- se finalmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

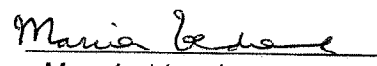
Coronel Vivida, 09 de julho de 2012.



Alberto Leite Maciel


Neusete Borges de Oliveira Gaio

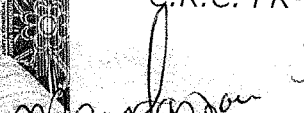
TESTEMUNHAS:


Cristlân Rodrigo Klein
C.R.C PR 045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2


Mari Lazzari

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2012
SOB NÚMERO 20125143435
Protocolo: 12/514343-5, DE 17/07/2012
Empresa: 15.751.496/0001-02
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Mari Lazzari

Maciel Clínica Médica Ltda - Me
CNPJ: 15.751.496/0001-02
2º Alteração Contratual

000074

JK.

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/06/1965, médico, inscrito no CPF sob nº. 448.503.520-49, Cédula de Identidade sob nº. 3.033.421.045, expedida pela II/RS, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 199, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **NEUSETTE BORGES DE OLIVEIRA GAIO**, brasileira, natural de Renascença, PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 22/09/1966, empresária, inscrita no CPF sob nº. 016.613.579-89, Cédula de Identidade sob nº. 6.800.614-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Jose Lima Pacheco, 60, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **Maciel Clínica Médica Ltda - Me**, com sede na Rua Sete de Setembro, 199, centro, na cidade Coronel Vivida, PR, CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.751.496/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207374124 por despacho em sessão de 20/06/2012 e a ultima alteração contratual sob nº 20125143435, por um despacho em sessão 17/07/2012, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da presente sociedade que é na Rua Sete de Setembro, 199, Centro, CEP:85550-000, Coronel Vivida – PR, **fica alterado para Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 165, Sala 2, Centro, CEP:85550-000, Coronel Vivida – PR.**

2ª - O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** altera seu estado civil de separado judicialmente para casada pelo regime de comunhão parcial de bens.

(Handwritten signatures and initials)

Maciel Clínica Médica Ltda - Me
CNPJ: 15.751.496/0001-02
2º Alteração Contratual

000075

*

3ª - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **NEUSETTE BORGES DE OLIVEIRA GAIO**, acima qualificada, recebendo seus haveres da sociedade, nada mais tendo a reclamar, cedendo e transferindo 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), ou seja, a totalidade de sua participação no capital social ao sócio remanescente o Sr. **ALBERTO LEITE MACIEL**.

4ª - O Sócio remanescente ao Sr. **ALBERTO LEITE MACIEL** dá a cedente, **NEUSETTE BORGES DE OLIVEIRA GAIO**, plena, geral e irrevogável quitação com relação a todos os negócios da empresa e assume inteira responsabilidade por todo o ativo e passivo da sociedade, desobrigando a cedente de toda e qualquer obrigação com relação ao período em que o mesmo foi sócio da empresa.

5ª - A sociedade passa, partir desta data, a ser **UNIPESSOAL**, pelo máximo de 180 (dias) conforme Art. 1.033, inciso IV, de Lei nº 10.406/02 do código civil, prazo no qual o sócio remanescente **ALBERTO LEITE MACIEL**, se compromete a admitir novo ou novos sócios na sociedade.

6ª - Permanece inalterado o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000,00 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada um, totalmente subscrito e integralizando, neste ato e repassado da seguinte forma para sócia remanescente:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
<i>Alberto Leite Maciel</i>	10.000	10.000,00
Total	10.000	10.000,00

7ª - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ALBERTO LEITE MACIEL**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo no entanto alienar os bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials:
A circled signature, a signature that looks like "Jou... 20/02/2011", and other initials.

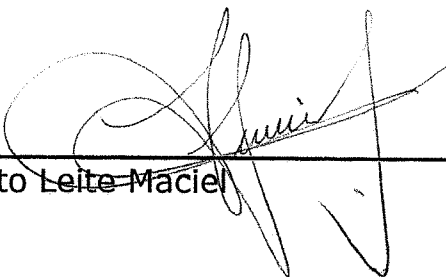
Maciel Clínica Médica Ltda - Me
CNPJ: 15.751.496/0001-02
2º Alteração Contratual

000076
*

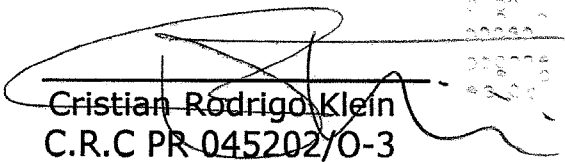
9ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 30 de Junho de 2015.


TESTEMUNHAS:




Alberto Leite Maciel



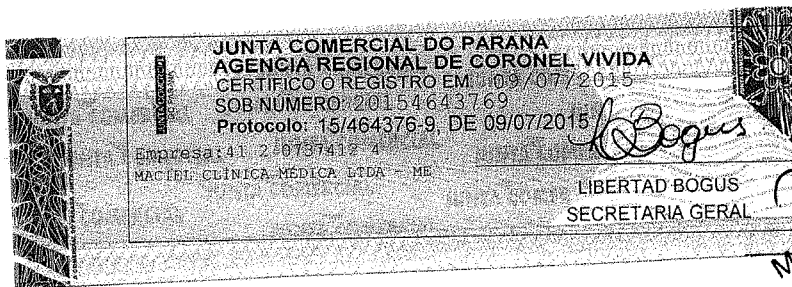
Cristian Rodrigo Klein
C.R.C PR 045202/O-3



Neusette Borges de Oliveira Gaio

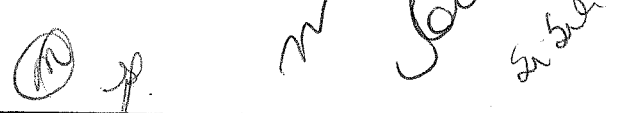


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2




LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
Maciel Clínica Médica Ltda - Me
CNPJ: 15.751.496/0001-02**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, maior, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, inscrito no CPF sob nº. 448.503.520-49, Cédula de Identidade sob nº. 3.033.421.045, expedida pela II/RS, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 199, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada **Maciel Clínica Médica Ltda - Me**, com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 165, sala 02, centro, na Cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Paraná sob o nº 41207374124 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.751.496/0001-02, data da constituição 20/06/2012, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 15:52 SOB Nº 20160977991.
PROTOCOLO: 160977991 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600170607. NIRE: 41600443977.
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
Maciel Clínica Médica Ltda - Me
CNPJ: 15.751.496/0001-02**

novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de: **Maciel Clínica Médica Eireli - Me**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado, é aumentado em R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional deste país, sendo que a partir desta data passa a constituir o capital social da EIRELI o valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada.

<u>TITULAR</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
ALBERTO LEITE MACIEL	88.000	100,00%	88.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 15:52 SOB Nº 20160977991.
PROTOCOLO: 160977991 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600170607. NIRE: 41600443977.
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
Maciel Clínica Médica Ltda - Me
CNPJ: 15.751.496/0001-02**

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
Maciel Clínica Médica Eireli - Me**

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, maior, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, inscrito no CPF sob nº. 448.503.520-49, Cédula de Identidade sob nº. 3.033.421.045, expedida pela II/RS, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 199, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **Maciel Clínica Médica Eireli - Me**, CNPJ sob nº 15.751.496/0001-02, data da constituição 20/06/2012, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 15:52 SOB Nº 20160977991.
PROTOCOLO: 160977991 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600170607. NIRE: 41600443977.
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
Maciel Clínica Médica Ltda - Me
CNPJ: 15.751.496/0001-02**

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI terá a sua sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 165, sala 02, centro, na Cidade de Coronel Vivida – PR, CEP: 85550-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da EIRELI será: 8630-5/05 Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da EIRELI na importância de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, deste R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), anteriormente integralizado, e R\$ 78.000,00 (Setenta e oito



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 15:52 SOB Nº 20160977991.
PROTOCOLO: 160977991 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600170607. NIRE: 41600443977.
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
Maciel Clínica Médica Ltda - Me
CNPJ: 15.751.496/0001-02**

mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional deste país.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ALBERTO LEITE MACIEL	88.000	100,00%	88.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **ALBERTO LEITE MACIEL**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 15:52 SOB Nº 20160977991.
PROTOCOLO: 160977991 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600170607. NIRE: 41600443977.
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
Maciel Clínica Médica Ltda - Me
CNPJ: 15.751.496/0001-02**

poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 15:52 SOB Nº 20160977991.
PROTOCOLO: 160977991 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600170607. NIRE: 41600443977.
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
Maciel Clínica Médica Ltda - Me
CNPJ: 15.751.496/0001-02**

cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Fica eleito o foro Coronel Vivida, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 15:52 SOB Nº 20160977991.
PROTOCOLO: 160977991 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600170607. NIRE: 41600443977.
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI


Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
Maciel Clínica Médica Ltda - Me
CNPJ: 15.751.496/0001-02**

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2016.

TABELADO KESSLER


Alberto Leite Maciel
CPF 448.503.520-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 15:52 SOB Nº 20160977991.
PROTOCOLO: 160977991 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600170607. NIRE: 41600443977.
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000085

R.

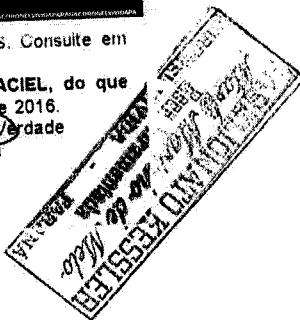
Tabelionato Kessler
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
 Coronel Viciosa - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº GST06.gu5eb.xeKHA, Controle: ByYqG.XecS. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **ALBERTO LEITE MACIEL**, do que
 dou fé. *0002* 619 8D*. Coronel Viciosa, Paraná, 22 de abril de 2016.

Em Teste
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

Marli Marinho de Melo

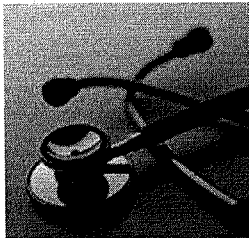


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 15:52 SOB Nº 20160977991.
 PROTOCOLO: 160977991 DE 25/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600170607. NIRE: 41600443977.
 MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

zuber
R.
W
Leite



000086

MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME**CNPJ :15.751.496/0001-02****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
E LEI 147/2014**

À Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

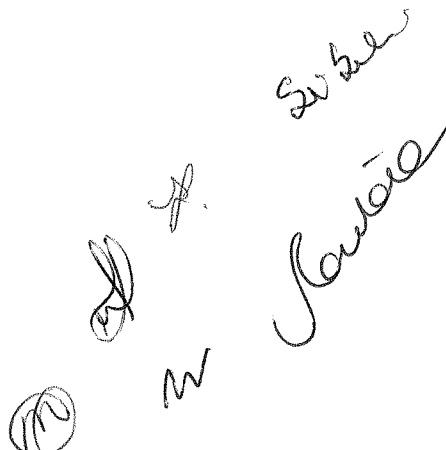
PROPONENTE: Maciel Clínica Médica Eireli - Me
ENDEREÇO: Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 165
CIDADE: Coronel Vivida **ESTADO:** Paraná
C.N.P.J: 15.751.496/0001-02 **FONE/FAX:** (46) 3232 1495

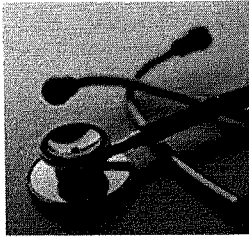
Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/14 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos.

Pato Branco, 08 de maio de 2017.



MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49


Suzana
Favio



000087

MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
CNPJ :15.751.496/0001-02

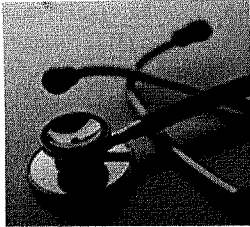
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa MACIEL CLINICA MÉDICA EIRELI - ME, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 013/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Coronel Vivida, 08 de maio de 2017.

MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49

Handwritten notes and signatures:
①
m
Luis
Gonçalves



MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
CNPJ :15.751.496/0001-02

000088

PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE: Maciel Clínica Médica Eireli - Me
ENDEREÇO: Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 165
CIDADE: Coronel Vivida **ESTADO:** Paraná
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 3.315-4

AGÊNCIA: 4390-7

NOME DO BANCO: SICOOB

Eu, *ALBERTO LEITE MACIEL*, Proprietário Administrador da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 013/2017 apresento como segue proposta para prestação de serviços, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 013/2017 e anexos;

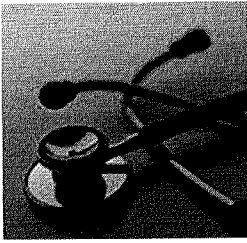
b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 013/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

Alberto Leite Maciel
Joumaio



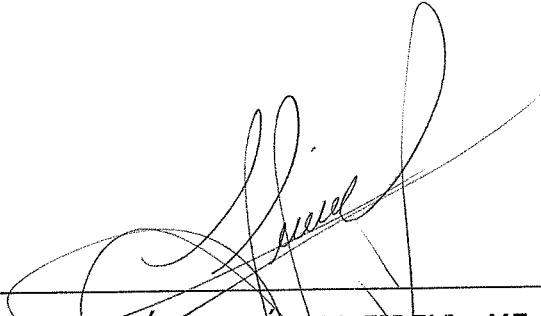
000089

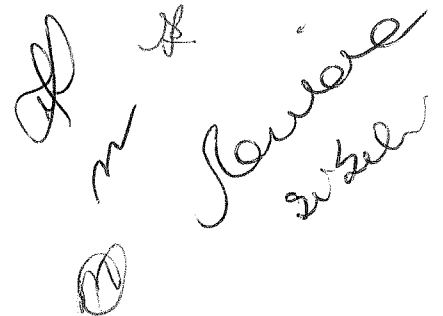
MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
CNPJ :15.751.496/0001-02

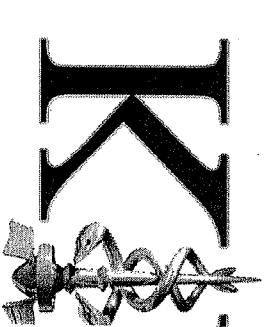
O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
12019829	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA.	12	16.000,00	192.000,00

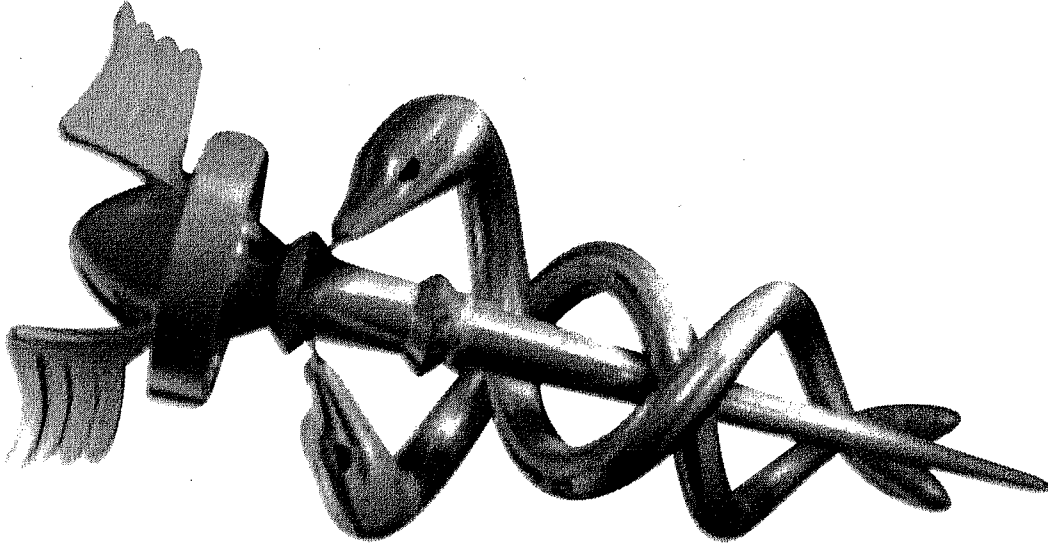
Valor Total Proposto do Processo R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).


MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421/045
CPF: 448.503.520-49





ein
Associados Ltda.



000090
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RMUNICIPAL DE SAÚDE -- CONIMS SETOR DE LICITAÇÕES

N.º 013/2017

15

LICITANTE: MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MOLESAO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 9033421045 DATA DE EMISSÃO: 13/10/1997

ALBERTO LEITE MACIEL

COLEÇÃO: CHARLES LEITE MACIEL
DEVANIR ROIES MACIEL

CIDADE: PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1969

ENDEREÇO: C. CAS. 23930 PORTO ALEGRE RS

BARRIO: ZONA LV B42 FL 1720

CPF: 448503520749 PIS: 123158510571

PORTO ALEGRE RS

NAO DOADOR *Luiz O. Figueira* 500503

LEI Nº 4.166 DE 20/06/60

000091
*

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 12/05/13
ASS.: *Luiz*

J. M. S. Silva
Janeiro

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.751.496/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2012
NOME EMPRESARIAL MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACIEL CLINICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO	NÚMERO 165	COMPLEMENTO SALA: 2;
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3232-1495
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


n00092

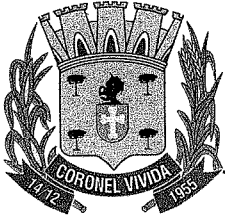
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/05/2017** às **14:41:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social


 J. F. Ribeiro
 sí. bul.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000093

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1379

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelacimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 5991 de 25/06/2012

Insc.Municipal: 540000007220 CNPJ/CPF: 15.751.496/0001-02
Nome: MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI - ME
Endereço: RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO Número: 165 Bairro: _____
Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

LICENÇA SANITÁRIA Nº 178/2017.
ALVARÁ PROVISÓRIO PARA 30 DIAS A FIM DE REGULARIZAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO A OUTROS ORGÃOS. VALIDO ATÉ 05/06/2017

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 05/05/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Cilga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0

Carlane L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matricula Nº 1294-7

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 12/05/17

ASS: _____

DATA DE VALIDADE: 05/06/2017

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI - ME**
CNPJ: **15.751.496/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:35:45 do dia 05/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2017.

Código de controle da certidão: **AA5C.4964.F7F9.4C66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "Ribeiro" and a circular stamp containing the letter "M".

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016233863-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.751.496/0001-02
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

F. *Handwritten signature*
M. *Handwritten signature*
S. *Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000096

Handwritten mark

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 980 /2017

CAD. : 15751496000102
NOME : MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI - ME
CPF/CNPJ : 15.751.496/0001-02
ENDEREÇO : RUA MAJOR ESTEVAO R NASCIMENTO N° 165
COMPLEMENTO : SALA 2
BAIRRO : BAIRRO CENTRO UF: PR
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 06/08/2017

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 560909360560909

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 08 de Maio de 2017.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Handwritten signatures and initials:
R. [Signature]
M. [Signature]
Rauelio [Signature]
Sibul [Signature]
[Circular stamp]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000097

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15751496/0001-02
Razão Social: MÁCIEL CLINICA MEDICA EIRELI ME
Nome Fantasia: MACIEL CLINICA
Endereço: RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO 165 SALA 2 /
CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

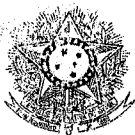
Validade: 20/04/2017 a 19/05/2017

Certificação Número: 2017042003244455465908

Informação obtida em 27/04/2017, às 17:06:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI - ME**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.751.496/0001-02

Certidão nº: 128051752/2017

Expedição: 27/04/2017, às 17:09:00

Validade: 23/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.751.496/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

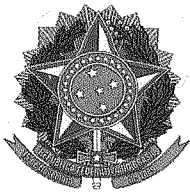
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]

000099



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EX-TRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI - ME

CNPJ 15.751.496/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 10 de Maio de 2017, 15:04:40

Maria Cristina Schulz
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

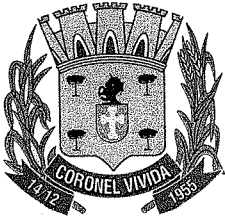
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 28,22

Página 0001/0001

PP
Luiz
W. Schulz
(M)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

000100

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1379

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 5991 de 25/06/2012

Insc.Municipal: 540000007220 CNPJ/CPF:15.751.496/0001-02
 Nome: MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI - ME
 Endereço:RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO Número: 165 Bairro:
 Atividade:ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

LICENÇA SANITÁRIA Nº 178/2017.
ALVARÁ PROVISÓRIO PARA 30 DIAS A FIM DE REGULARIZAR DOCUMENTAÇÃO JUNTO A OUTROS ORGÃOS. VALIDO ATÉ 05/06/2017

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 05/05/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Cariane L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matricula Nº 1294-7

Olga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0

DATA DE VALIDADE: 05/06/2017

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M

Handwritten signatures and notes:
J. J. J. J. J.
J. J. J. J. J.
J. J. J. J. J.



[Handwritten mark]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

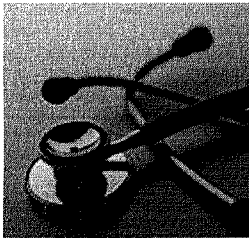
Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **Maciel Clínica Médica Eirelli EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.751.496/0001-02, estabelecida na Rua Iguaçu, nº 703, Centro, Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **fornece serviços médicos com especialidade em Dermatologia** na Unidade Central de Saúde desta municipalidade através do Contrato 097/2017 – PMM.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo prestados em conformidade com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos no contrato, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mangueirinha, 09 de maio de 2017.

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME 000102
CNPJ :15.751.496/0001-02

PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações
Pato Branco - PR

MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME, estabelecida à *Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento*, nº 165, sala 02, *Coronel Vivida*, (PR), inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 15.751.496/0001-02, neste ato representado por *Alberto Leite Maciel*, Proprietário/Administrador, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem muito respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

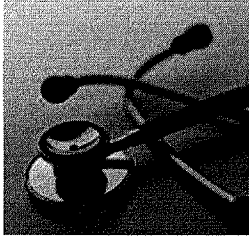
- a) Cópia da cédula de identidade
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA**.
- d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- e) Declaração de emprego conforme anexo IV.
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado.

Nestes termos, pede deferimento.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2017.

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49

Subs
Stavio
M



MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME 000103
CNPJ :15.751.496/0001-02

**FICHA CADASTRAL
DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial: MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
Endereço: Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento nº 165, sala 02
Cidade: Coronel Vivida - PR, Telefone: (46) 3232 1495
C.E.P.: 85.550 000 E-mail: contato@kleincontabilidade.com
Nome para contato: Alberto Leite Maciel
C.N.P.J./M.F.: 15.751.496/0001-02 Insc. Estadual: isenta
Insc. Municipal: 540000007220
Ramo de atividade: 86.30.5-03 - Atividade médica Ambulatorial restrita a consultas.
Capital registrado: R\$ 88.000,00
Capital social: R\$ 88.000,00 Capital integralizado: R\$ 88.000,00
Tem filiais? não

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Alberto Leite Maciel Cargo: proprietário/administrador

Referências bancárias:
Sicoob - Coronel Vivida telefone: 46 - 3232 4545

Referências comerciais:
Klein Contabilidade telefone: 46 - 3232 3274

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome: ALBERTO LEITE MACIEL
Cargo: Proprietário/administrador
RG.: 3.033.421.045 CPF.: 448.503.520-49

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

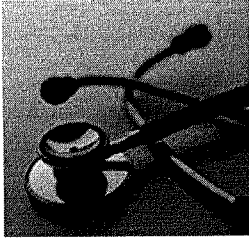
Nome: Alberto Leite Maciel
CPF.: 448.503.520-49 RG: 3.033.421.045
Endereço: Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 165, sala 02, Coronel Vivida, PR, Cep: 85.550-000, Telefone:46 - 3232 1495
E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com Celular: 46 - 8401 4887

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [] Sim [] Não

Coronel Vivida, 09 de maio de 2017.

MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49

Handwritten signatures and initials:
A. S. S. S. S.
Klein
M



MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME 000104
CNPJ :15.751.496/0001-02

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE
REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº
013/2017:**

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;


Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

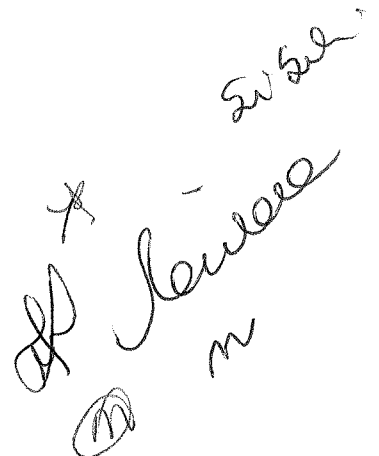
Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 08 de maio de 2017.


MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49


Alberto Leite Maciel
m

000105

Contem o presente livro, 41 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 41, e servira de LIVRO DIARIO numero 5.
 EMPRESA: MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI - ME
 LOGRADOURO: Rua MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
 NUMERO: 165 ANDAR: SALA: 2 COMPLEMENTO:
 BAIRRO: CENTRO DISTRITO:
 MUNICIPIO: Coronel Vivida UF: PR CEP: 85550-000
 INSCRICAO ESTADUAL: ISENT0
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 15.751.496/0001-02
 REGISTRO: JUCEPAR NIRE: 41600443977 DATA: 20/06/2012
 DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2016

Coronel Vivida, 01 de JANEIRO de 2016.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICO

[Signature]
 ALBERTO LEITE MACIEL
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 448.503.520-48
 R.G. 3023421045

[Signature]
 CRISTIAN RODRIGO KLEIN
 Contador
 C.R.C. PR-PR-045202/O-3
 C.P.F. 023.077.834-97

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
Termo de Autenticação 17/039977-0
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 CORONEL VIVIDA
09 MAIO 2017

[Signature]
 MARI DE JESUS REIS LAZZARI
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



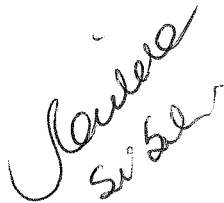
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA


[Signature]
[Signature]
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 12/05/17
 ASS. *[Signature]*
[Signature]


A T I V O

000106
R

CIRCULANTE	281.480,26
DISPONIBILIDADES	281.380,95
CAIXA	272.322,02
Caixa	272.322,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.051,69
Coop de Crédito Sicoob Integrado	9.051,69
BANCOS CONTA APLICACAO	7,24
Banco Sicoob Aplicação	7,24
CREDITOS	99,31
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	99,31
IRPJ a Recuperar	60,95
CSSL a Recuperar	8,25
Cofins a Recuperar	24,75
Pis a Recuperar	5,36
NAO CIRCULANTE	1.177,99
INVESTIMENTOS	1.177,99
PARTICIPACOES SOCIET EM OUTRAS EMPRESAS	1.177,99
Coop Sicoob Integrado - Conta Capital	1.177,99
TOTAL DO ATIVO	282.658,25

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 12/05/17
 ASS: 



PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

000107
R

CIRCULANTE	439,00
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	439,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	439,00
ISS a Recolher	91,12
IREF a Recolher	165,26
Contrib Social a Recolher	90,08
COFINS a Recolher	76,06
PIS a Recolher	16,48
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 439,00
PATRIMONIO LIQUIDO	282.219,25
CAPITAL SOCIAL	88.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	88.000,00
Capital Subscrito	88.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	194.219,25
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	194.219,25
SALDO INICIAL	105.147,66
Lucros Acumulados	105.147,66
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	89.071,59
Saldo do Exercício	89.071,59
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	R\$ 282.658,25

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****282.658,25 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS*****).

SOCIO ADMINISTRADOR

[Signature]
 ALBERTO LETTE MACIEL
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 448.503.520-79
 R.G. 303847045 -II R\$

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Signature]
 CRISTIAN RODRIGO KLEIN
 Contador
 C.R.C. PR-PR-045202/O-3
 C.P.F. 023.077.839-97

[Handwritten signatures and initials]
 Jairo
 su su
 m

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 12/05/17
 ASS. *[Signature]*

(M)

MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

FL. 39

CNPJ:15.751.496/0001-02

NIRE:41600443977 - 20/06/2012

Rua MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, 165 Sala: 2 Bairro: CENTRO

000109

Coronel Vivida - PR CEP: 85550-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME É UMA EMPRESA DE CAPITAL FECHADO, OPTANTE PELO LUCRO PRESUMIDO, COM SEDE NA RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, 165, SALA 2, CENTRO NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA-PR. FOI CONSTITUIDA EM 30/06/2012. A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ ISOLADAMENTE AO SÓCIO ALBERTO LEITE MACIEL. A EMPRESA TEM COMO ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS E M CONSONÂNCIA COM OS DITAMES DO ITG 1000, ALÉM DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALBERTO LEITE MACIEL
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 448.503.520-49
R.G. 3033421045 -II RS

CRISTIAN RODRIGO KLEIN
Contador
C.R.C. PR-PR-045202/O-3
C.P.F. 023.077.839-97

Handwritten notes and signatures:
* [Signature]
[Signature]
Leiteiro
S. Ribeiro
[Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 12/05/17
ASS: [Signature]
[Circular stamp]

1213 MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
CNPJ:15.751.496/0001-02 NIRE:41600443977 - 20/06/2012
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, 165 SL:2
BAIRRO: CENTRO, CORONEL VÍVIDA - PR CEP: 85550-000
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

SALDO INICIAL	
Lucros Acumulados	105.147,66
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
Saldo do Exercício	89.071,59
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	194.219,25

000110
R.

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÓCIO ADMINISTRADOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALBERTO LEITE MACIEL
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 448.503.520-49
R.G. 3633421045 - IT - RS

~~CRISTIAN ROBRICO DELEN~~
Contador
C.R.C. PR-PR-045202/0-3
C.P.F. 023.077.839-97

[Handwritten signatures]
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 12/05/17
ASS. *[Handwritten signature]* (M)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 41 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 41, e serviu de LIVRO DIARIO numero 5, do periodo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

000111
R

EMPRESA: MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
LOGRADOURO: Rua MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
NUMERO: 165 ANDAR: SALA: 2 COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO DISTRITO:
MUNICIPIO: Coronel Vivida UF: PR CEP: 85550-000
INSCRICAO ESTADUAL: ISENT0
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 15.751.496/0001-02
REGISTRO: JUCEPAR NIRE: 41600443977 DATA: 20/06/2012

Coronel Vivida , 31 de DEZEMBRO de 2016.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICO

ALBERTO LEITE MACIEL
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 448.503.520-48
R.G. 3033421045 -TIRRS

CRISTIAN RODRIGO KLEIN
Contador
C.R.C. PR-PP-045202/0-3
C.P.F. 023.077.839-97

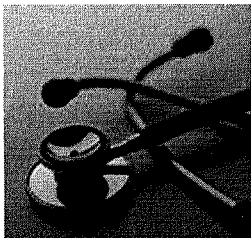
JUNTA DO ERG
DO PALAMA



[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 12/05/17
ASS: *[Signature]*

[Handwritten mark]



MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME⁰⁰⁰¹¹²
CNPJ :15.751.496/0001-02

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME
CNPJ: 15.751.496/0001-02

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 281.480,26

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: R\$ 0,00

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 439,00

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO: R\$ 0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ 282.219,25

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL: **ILG = AC + RLP/PC + ELP = R\$ 641,18**

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE: **ILC = AC/PC = R\$ 641,18**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO: **IE = PC + ELP/PL = R\$ 0,0015**

Coronel Vivida, 09 de maio de 2017.

MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49

f. *AL* *Leite*
subsc.
m
(M)

000113

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RECORRIDO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 303321045

ALBERTO LETTE MACIEL

DATA DE EMISSÃO 18/10/1997

CARGO
CHARLES LETTE MACIEL
DEVANIR ROTES MACIEL

NACIONALIDADE PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 06/06/1965

LOCAL DE ORIGEM C CAS 23930 PORTO ALEGRE RS

ENDEREÇO NA ZONA LV B42 FL 1130V

CPF 448503520749 PIS 123158510571

PORTO ALEGRE RS

NAO DOADOR *Luiz J. F. F. F.* 500503

LEIT Nº 158/2005/5001

Carteira de Identidade

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 12 10 13

ASS: *[Signature]*

[Handwritten marks]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

000114

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

P A R A N Á

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

ALBERTO LEITE MACIEL

CRM Nº

16.358

NACIONALIDADE

brasileira

FILIAÇÃO

Charles Leite Maciel
Devanir Roies Maciel

ASSINATURA DO PRESIDENTE

DR. LUIZ SALLIM EMED
Presidente

DATA DE INSCRIÇÃO
27.10.1997
DATA DE NASCIMENTO
06.06.1965

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

"Não Doador de Órgãos e Tecidos"

IDENTIDADE Nº

3033421045/RS

CPF Nº

448.503.520-49

CERTIFICADO MILITAR Nº

Carta-Patente (Min. Exército)

TÍTULO ELEITORAL Nº

69562704-00/RS

ZONA

112

SEÇÃO

42

LOCAL E DATA

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.206/75

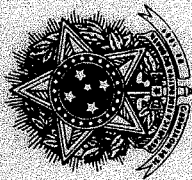
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 12/05/17

ASS.: *[Signature]*

[Handwritten notes and signatures]
x.
m. Sallim
Sallim
(M)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
 FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

O Diretor da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 30 de novembro de 1994, e o termo de colação de Grau de Médico em 9 de dezembro de 1994, confere o título de

Médico

a

Alberto Leite Maciel

brasileiro, nascido a 6 de junho de 1965, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, carteira de identidade n.º 3033421045-SSP/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

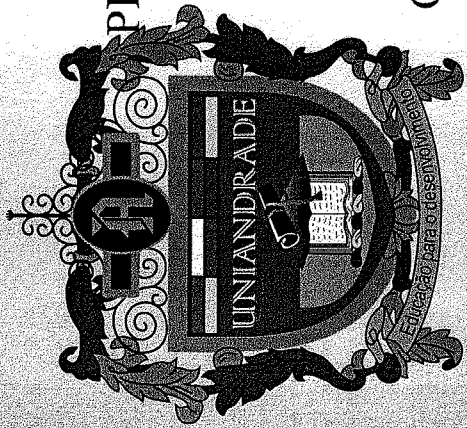
Porto Alegre, 9 de dezembro de 1994.

Ass. Manoel
 DIRETOR
 CONFERE COMO ORIGINAL
 DATA 12/05/17
 ASS. *Manoel*

Ass. Manoel
 DIPLOMADO

Ass. Manoel
 SECRETARIO

0001-158

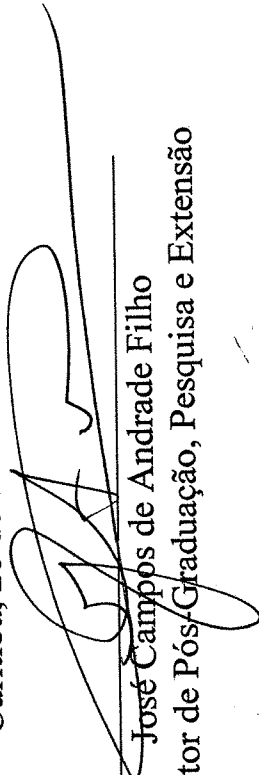


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

CERTIFICADO

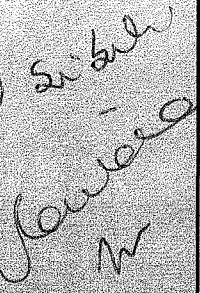
O Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Campos de Andrade, no uso de suas atribuições, confere o título de **Especialista em DERMATOLOGIA** a "**ALBERTO LEITE MACIEL**", Carteira de Identidade nº 3033421045, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", obtido em 25 de maio de 2015, nos termos da resolução nº 01 do Conselho Nacional de Educação/CES, de 03/04/2001 e resolução nº 01 do Conselho Nacional de Educação/CES, de 08/06/2007, com todos os direitos e prerrogativas inerentes ao título.

Curitiba, 26 de maio de 2015.


José Campos de Andrade Filho
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

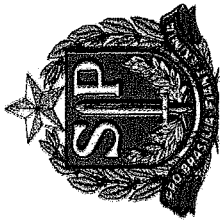
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 12/05/17
ASS. 



(7)

000116 R



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"
BAURU - SP

C E R T I F I C A D O
ALBERTO LEITE MACIEL

Participou do **CURSO DE HANSENOLOGIA**, realizado no **INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"**, no período de 16 a 20/11/2015, num total de 40 horas/aula, conforme conteúdo descrito no verso.

Bauru, 20 de novembro de 2015.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 12/05/13

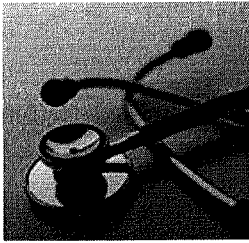
ASS: *[Signature]*

[Signature]
PqC. Patricia Sammarco Rosa
Diretor da Divisão de Pesquisa e Ensino - Subst.

[Signature]

PqC. Noemi Garcia de A. Galan
Seção de Treinamento e Ensino

[Handwritten signatures]



MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
CNPJ :15.751.496/0001-02

000118
R.

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu ALBERTO LEITE MACIEL apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1.NOME DAS ENTIDADES EMPREGADAS:

- a) Prefeitura Municipal de Mangueirinha (posto de Saúde)
- b) CONIMS
- c) Consultório Particular
- d) CONIMS

2.NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE EXERCE:

- a) Dermatologia
- b) Dermatologia
- c) Dermatologia e Clínico Geral
- d) Dermatologia

3.HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO:

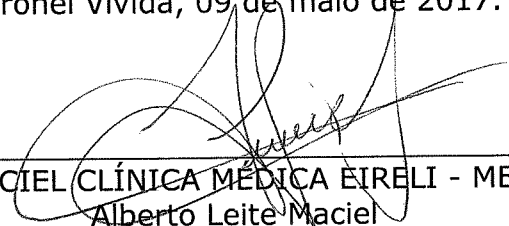
- a) Segunda-Feira o dia todo
- b) Terça-Feira o dia todo
- c) Quarta e Quinta-feira o dia todo
- d) Sexta-Feira o dia todo

4.LOCAIS DE TRABALHO:

- a) Mangueirinha
- b) Chopinzinho
- c) Coronel Vivida
- d) Pato Branco

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2017.


MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49

Subs
Coronel Vivida
R.
(M)



Força e Luz Coronel Vivida Ltda.
 Avenida Generoso Marques, 599
 CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41
 Fone: (46) 3232-1244 - Fax: (46) 3232-1405
 e-mail: forcel@wln.com.br - forcel@terra.com.br

ALBERTO LEITE MACIEL
 RUA SETE SETEMBRO, 199
 CENTRO
 85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL: **0800461244**
 Atendimento ANEEL: **167**
 Plantão: **46 3232-1444**

Identificação
 03.0506.00-0

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$) **227,49**
 Vencimento **10/05/2017**

CNPJ/CPF: 448.503.520-49
 CCE/RG: 3033421045
 BANCO/AG: 0/0

Número 000.001.647
 Série U-6
 CFOP 5.258

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Abril/2017

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 28/03/2017.....	107,077
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 26/04/2017.....	107,316
CONSUMO FATURADO (kWh)	239
CONSUMO MEDIDO (kWh)	239
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	27/04/2017
DATA DE APRESENTAÇÃO	02/05/2017
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	29/05/2017

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Consumo kWh	186,29
Adicional Bandeira Amarela	0,77
Adicional Bandeira Vermelha	9,91
Custo Iluminação Pública	25,09
Multa	5,43
VALOR TOTAL	227,49

REF. FAT MÊS: 03/2017

HISTÓRICO DE CONSUMO		
MES/ANO	CONSUMO	VALOR
03/2017	317	310,23
02/2017	319	304,75
01/2017	376	356,99
12/2016	295	278,56
11/2016	295	285,30
10/2016	244	224,59
09/2016	231	221,38
08/2016	222	220,32
07/2016	229	219,83
06/2016	283	269,95
05/2016	218	215,09
04/2016	342	334,34

Reservado ao Fisco
 E7ED.B8D8.47DE.EE31.2CBC.D14C.8D28.9A93

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	196,97	57,12
PIS	1,11%	196,97	2,18
COFINS	5,11%	196,97	10,07

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo			
Consumo kWh	239	x	0,77947 = 186,29
Adicional Bandeira Amarela	25	x	0,03087 = 0,77
Adicional Bandeira Vermelha	214	x	0,04631 = 9,91
Subtotal			196,97

tensão (V): 220 / 127
 atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal
 número medidor: 1027790 - trifásico
 limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO.. FORCEL - 40404536	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
REF: Mar/2017			
DIC (Hs)	0,00 / 4,95	0,00 / 9,91	0,00 / 19,82
FIC (Int)	0,00 / 3,30	0,00 / 6,60	0,00 / 13,20
DMIC (Hs)	0,00 / 2,77		
DEC (hs)	0 / 2,88		
FEC (Int)	0,00 / 2,82		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL Nº 2214 DE 28 DE MARÇO DE 2017 DE 01/04/2017 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

Declaramos que neste endereço, não constam pendências de pagamento de faturas de energia elétrica vencidas durante o ano de 2016 em nome de ALBERTO LEITE MACIEL, CPF/CNPJ nº 448.503.520-49. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano de 2016



Força e Luz Coronel Vivida Ltda.
ALBERTO LEITE MACIEL

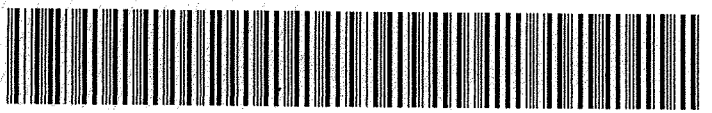
NUMERO: 1647

Abril/2017

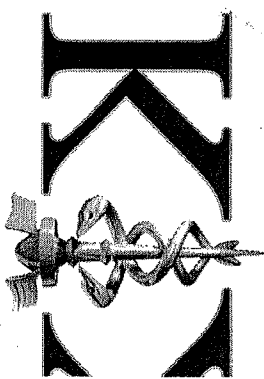
03.0506.00-0

Valor a pagar ate vencimento: **227,49**
 Data de vencimento:..... **10/05/2017**

83600000002-3 27490000000-2 10001452773-1 30506000417-6

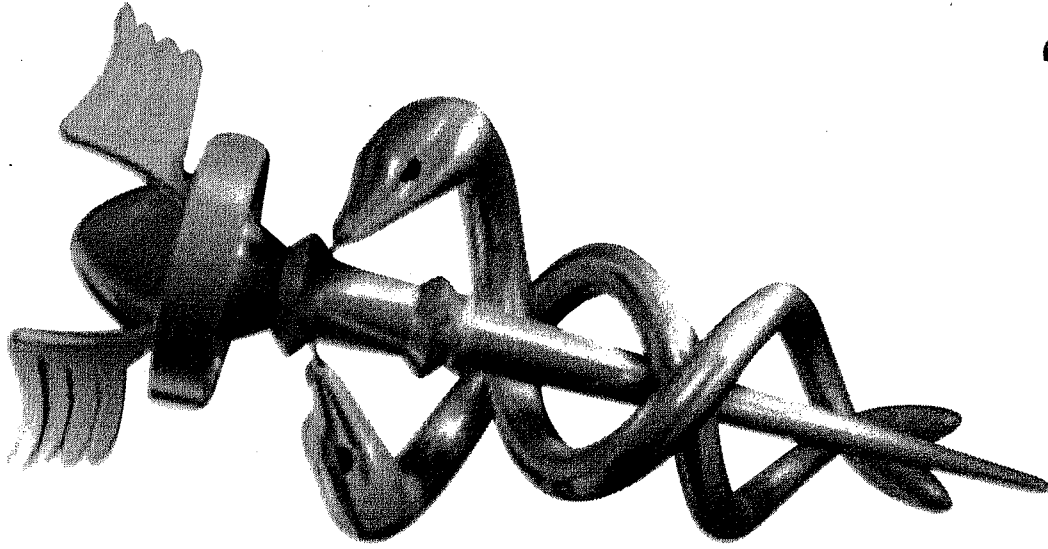


[Handwritten signatures and initials]



Eireli

Clínica Médica Eireli
Lda. Associados Ltda.



000120

[Handwritten signature]

5.50.4
[Handwritten initials]

2

IO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE — CONIMS SETOR DE LICITAÇÕES

ENCIAL N.º 013/2017

S DE HABILITACÃO

PRESA LICITANTE: MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI — ME

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000121

[Handwritten mark]

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 13/2017 - PR

Processo Administrativo: 31/2017
Processo de Licitação: 31/2017
Data do Processo: 17/04/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIOLÓGIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 15/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Maio de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 043/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 31/2017, Licitação nº 13/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na fase de julgamento das propostas a proponente apresentou de acordo com as exigências do edital, respeitando os valores máximos estabelecidos, sendo assim declarada apta a fase de lances.

Participante: 1534 - Maciel Clínica Medica Eireli - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseniologia.	SERV	12,00		0,0000	16.000,00	192.000,00
Total do Participante ----->							192.000,00
Total Geral ----->							192.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 12 de Maio de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

[Handwritten signature] - Pregoeiro(a)

Sandra Fim

[Handwritten signature] - Apoio

Maria Claracy Sartor

[Handwritten signature] - Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio

[Handwritten signature] - Apoio

Marlusa Picinin Moraes

[Handwritten signature] - Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Marcia Vendrame

[Handwritten signature] - Proponente

000122

Edital de Pregão Presencial Nº 13
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 12/05/2017, as 10:00:15, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Resolução 043/2017 com o objetivo de Presidir Sessões de Pregão tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 13 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1534 Maciel Clínica Medica Eireli - ME

CNPJ: 15.751.496/0001-02

ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1534	Maciel Clínica Medica Eireli - ME	Sim	16.000,0000

Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	Maciel Clínica Medica Eireli - ME	0,0000	16.000,0000	

O licitante Maciel Clínica Medica Eireli - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor Maciel Clínica Medica Eireli - ME pelo valor de R\$ 16.000,0000 (dezesseis mil reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 12 de Maio de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Aparecida Santos Pregoeiro

Sandra Fim

Sandra Fim Apoio

Claracy Sartor

Claracy Sartor Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele Maria Piazza Inocencio Apoio

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa Picinin Moraes Apoio

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000123
R.

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 13/2017 - PR

Processo Administrativo: 31/2017
Processo de Licitação: 31/2017
Data do Processo: 17/04/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIOLÓGIA.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 15/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Maio de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Resolução nº 043/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 31/2017, Licitação nº. 13/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Maciel Clinica Medica Eireli - ME (1534).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A proponente apresentou a documentação habilitatória em conformidade com as exigências contidas no Instrumento Convocatório, sendo declarada vencedora deste Pregão

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 12 de Maio de 2017

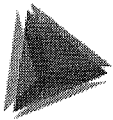
COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap Santos* - Pregoeiro(a)
Sandra Fim *Sandra Fim* - Apoio
Maria Claracy Sartor *Maria Claracy Sartor* - Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio *Sibele Maria Piazza Inocencio* - Apoio
Marlusa Picinin Moraes *Marlusa Picinin Moraes* - Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Marcia Vendrame *Marcia Vendrame* - Proponente

000124
JP



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	15751496000102
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 74/2017

PROCESSO 031/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

I - EMENTA

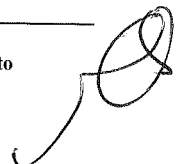
Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde requer a elaboração de parecer jurídico final no pregão presencial nº 013/2017, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 013/2017, que versa a contratação da **Maciel Clínica Médica Eireli – ME**, empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia.





A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da lei 10.520/02. – fl.02.
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços – fls 03/04
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl.04/05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fls.06
- 05) Ato do Gestor – fl 07.
- 06) parecer contábil – fls.08/09.
- 07) (Cotação de preços)- fls 10/12
- 08) Relação das Coletas de Preços – fl 13.
- 09) Edital de licitação – fls.14/32.
- 10) Anexos – fls. 33/55.
- 11) Parecer jurídico - fls. 56/60.
- 12) Aviso de licitação – fl. 61/65.
- 13) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação Nr 001– fl. 66/120.
- 14) Ata de Reunião de julgamento de proposta – fls 121.
- 15) Ata de Pregão Presencial nº 013 – fl 122.
- 16) Ata de recebimento e abertura de documentação – fl 123.

É o relatório

IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.


No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 12 de Maio de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000128


PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2017 - PR
Processo Administrativo: 31/2017
Processo de Licitação: 31/2017
Data do Processo: 17/04/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2017
- b) Licitação Nr.: 13/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 12/05/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

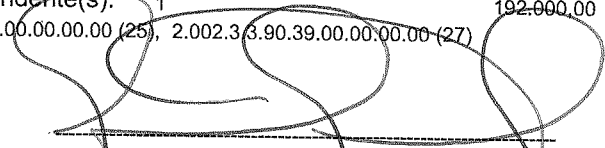
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:
- 001534 - Maciel Clinica Medica Eireli - ME

Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
1	0,0000	192.000,00
1		192.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (27)



Altair José Gasparetto

000129

Table with 4 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Lists various municipal notices and appointments.

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 204 O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município...

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO CENTRAL.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de abril de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de abril de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO CENTRAL.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de abril de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de abril de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO CENTRAL.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de abril de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 213 O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município...

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de maio de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de maio de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de maio de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de maio de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de maio de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de maio de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de maio de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de maio de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

Table with 4 columns: Nº. INSC., NOME, CLASS., for AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de maio de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 049/2016 de 28 de junho de 2016, composta pelos membros, DAIANE BOCHOI - Presidente, JOSÉ ROBERTO BOCALON - membro, FÁBIELE BOCHOI - membro e GLEISE PELIZZARI - membro, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 002/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação de 337,30 m² da Creche municipal, conforme Projeto e memorial descritivo anexo ao Edital.

CLASSIFICAÇÃO: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52, R\$ 436.825,76 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) - 1º Lugar.

QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ Nº 19.813.051/0001-60, R\$ 457.926,79 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) - 2º Lugar.

E. CONRAD & CIA LTDA - EPP CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, R\$ 469.201,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e um real e sessenta centavos) - 3º Lugar.

EDERALDO DE ANDRADE - EPP CNPJ Nº 10.833.738/0001-93, R\$ 478.145,66 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) - 4º Lugar.

ARTEFATOS DE CIMENTOS LOJATEX LTDA - ME, CNPJ Nº 05.364.511/0001-11, R\$ 490.405,53 (quatrocentos e noventa mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) - 5º Lugar.

BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 07.830.558/0001-43, R\$ 519.663,85 (quinhentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) - 6º Lugar.

PROENERG ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ Nº 02.586.175/0001-58, R\$ 525.394,77 (quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) - 7º Lugar.

CASA PRONTA GRUPO GRUFINÓLIA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 07.831.067/0001-17, R\$ 536.885,30 (quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) - 8º Lugar.

EMPREMACE SERVIÇOS E OBRAS LTDA CNPJ Nº 05.639.477/0001-35, R\$ 552.945,37 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) - 9º Lugar.

L. B ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 04.351.798/0001-77 - Desclassificada. Saúde do Iguaçu, 12de maio de 2017.



ATO DO GESTOR Resolução ad referendum nº. 074/2017

Súmula: Instaurar o Diário Oficial Eletrônico do Condôcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Condôcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Alair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:

Resolve: Art. 1º. Instaurar 'ad referendum' o Portal da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, (www.associacaodmunicipios.com.br/parana) como Órgão de Publicação Oficial do Condôcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publica-se. Pato Branco, 12 de maio de 2017.

Alair José Gasparetto Presidente CONIMS



ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2017 - PR

Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de sistema de link de acesso de licitação dedicado a convencional: 15 Mbps Full e 150 Mbps. Pato Branco, 12 de maio de 2017.



ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2017 - PR

Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de sistema de link de acesso de licitação dedicado a convencional: 15 Mbps Full e 150 Mbps. Pato Branco, 12 de maio de 2017.

Logo of Prefeitura Municipal de Sulina and text regarding public notices and contact information.

Logo of Prefeitura Municipal de Sulina and text regarding public notices and contact information.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 063/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Maciel Clínica Médica Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.751496/0001-02 com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, n.º 165, sala 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, neste ato representado por Alberto Leite Maciel, portador do RG n.º 3.033.421.045 SSP-RS e CPF n.º 448.503.520-49.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 031/2017, Pregão Presencial n.º 013/2017, homologado em 12/05/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 147/14, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSEIOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada executará os serviços, nas quintas e sextas-feiras (manhã e tarde) no ambulatório da sede do consórcio situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. e nas terças-feiras (manhã e tarde) na unidade do CRE de Chopinzinho, situado a Rua Presidente Dutra, 4261, Centro, Chopinzinho/PR.

2.2. A Contratada executará em média 272 (duzentos e setenta e dois) atendimentos mensais entre consulta e procedimentos cirúrgicos.

2.3. Todo o paciente com alta do tratamento especializado ou que possa dar continuidade do mesmo com o profissional do município de origem, deverá a contratada

preencher a contra - referência para que possa ser apresentada ao médico da rede básica que encaminhou o paciente para o tratamento especializado, garantindo sua continuidade.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Alberto Leite Maciel, inscrito no CRM/PR 16.358, para execução dos serviços.

2.4. Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula primeira do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão contratual.

2.6. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

2.7. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.8. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

2.9. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.10. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.11. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.12. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.13. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante fica obrigada a:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- b) fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- d) fiscalizar a realização do serviço contratado.

A Contratada fica obrigada a:

- a) prestar os serviços na forma ajustada.
- b) obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- c) permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- d) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- f) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

- g) executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- h) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- i) comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- j) alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.
- l) A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

CLAUSULA QUINTA- RESCISÃO

5.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

5.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

5.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

5.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

5.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

5.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

5.1.7. Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

5.1.8. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

5.1.9. Não estar com a Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

5.1.10. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

5.2. A rescisão contratual pode ser:

5.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

5.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

5.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Notificação.

6.1.2. Advertência.

6.1.3. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

6.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

6.1.5. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

6.1.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(16.000,00) pelos serviços efetivamente prestados.

7.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE QUALIDADE

8.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês

anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

9.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

9.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

9.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

9.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

9.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

9.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

9.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

10.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

10.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

10.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000, 1076 e 1324.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

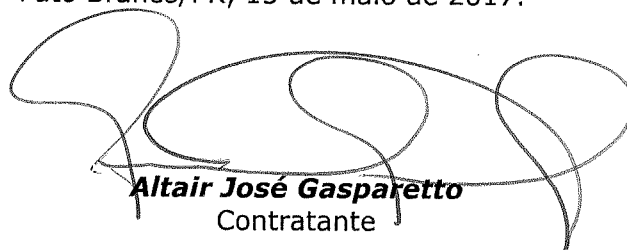
Pato Branco/PR, 15 de maio de 2017.



Alberto Leite Maciel


Contratada

Testemunhas:

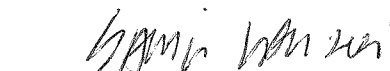


Altair José Gasparetto

Contratante



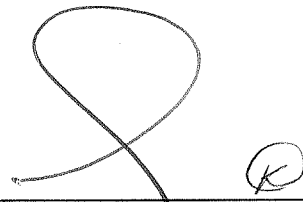
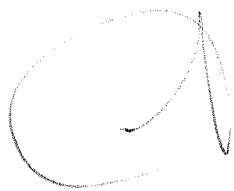
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12019829	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA	12	16.000,00	92.000,00



Pato Branco/PR, 03 de março de 2018.

Ofício nº 171/Lic

À

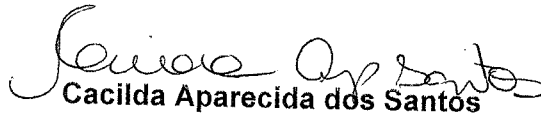
Maciel Clínica Médica Eirelli - ME.

Ilmo. Sr. Alberto Leite Maciel

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 063/2017, oriundo do Processo de Pregão Presencial nº 013/2017, firmado em 15 de maio de 2017, que tem por objeto - *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA.*

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida dos Santos
Pregoeira



000139

cg

OFICIO 171- PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - CONIMS

De: LICITACAO - CONIMS

Para: luanamariemaciell@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: OFICIO 171- PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - CONIMS

Enviada em: 01/03/2018 | 14:58

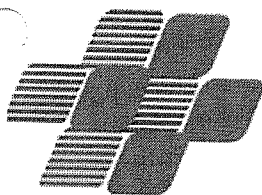
Recebida em: 01/03/2018 | 14:58

20180301124... .pdf 62.73 KB

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício 171, referente prorrogação do Contrato 063/2017, ficamos no aguardo de seu retorno o mais breve possível, para qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/03/01 14:50:30

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.01.2018 12:46:27 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000140
sg**Re: OFICIO 171- PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - CONIMS**

De: Luana Marie Maciel

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: OFICIO 171- PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - CONIMS

Enviada em: 02/03/2018 | 09:38

Recebida em: 02/03/2018 | 09:38

Bom dia,

Confirmando a prorrogação.

Att
Alberto Maciel.

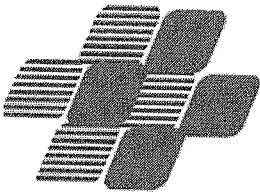
Enviado do meu iPhone

Em 1 de mar de 2018, à(s) 14:58, LICITACAO - CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício 171, referente prorrogação do Contrato 063/2017, ficamos no aguardo de seu retorno o mais breve possível, para qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.brDe: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/03/01 14:50:30

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.01.2018 12:46:27 (-0500)

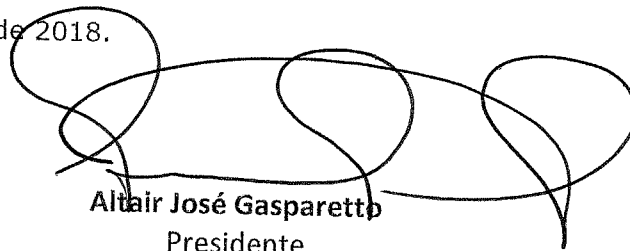
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

<20180301124627364.pdf>

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2017.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 063/2017, terminará em 15 de maio de 2018;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e - Fontes 1076, 1000.
- IV. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 02 de março de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2017
TERMO ADITIVO 001/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Maciel Clínica Médica Eireli - ME, já qualificada no contrato, neste ato representado por Alberto Leite Maciel, portador do RG n.º 3.033.421.045 SSP-RS e CPF n.º 448.503.520-49.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 063/2017, firmado em 15 de maio de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

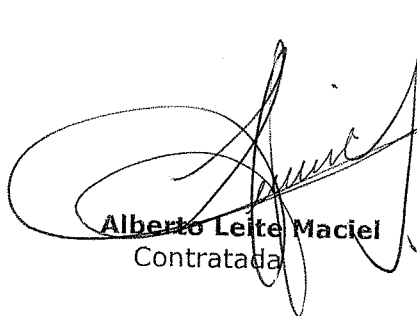
CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 16 de maio de 2018 até 15 de maio de 2019.

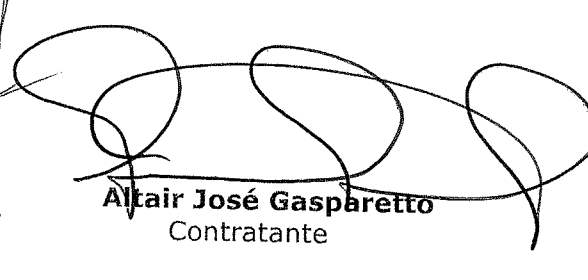
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 02 de março de 2018.

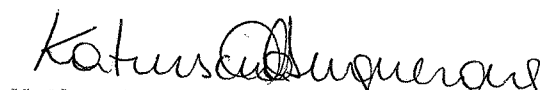


Alberto Leite Maciel
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

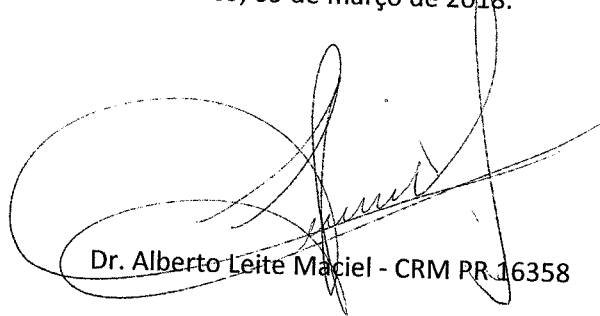
A/C SETOR DE LICITAÇÃO - CONIMS PATO BRANCO

Solicito reajuste conforme cláusula número 10 do contrato 0632017 no ato de sua prorrogação.

Grato

Atenciosamente

Pato Branco, 09 de março de 2018.

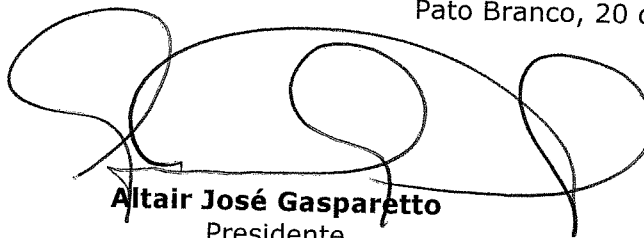


Dr. Alberto Leite Maciel - CRM PR 16358

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 063/2017.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 063/2017, na Cláusula Décima prevê o reajuste de valores pelo IPCA/IBGE, acumulados dos últimos doze meses;
- II. Considerando que os serviços contratados são de grande valia ao CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob n.º. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração;*
- V. AUTORIZO a promoção de novo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de renová-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 20 de junho de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2017
TERMO ADITIVO 002/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair Jose Gasparetto.

CONTRATADA: Maciel Clínica Médica Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.751496/0001-02, neste ato representado por Alberto Leite Maciel, portador do RG n.º 3.033.421.045 SSP-RS e CPF n.º 448.503.520-49.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULA DÉCIMA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 063/2017, firmado em 15 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

REAJUSTE

Reajusta-se em 2.8549% o valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato, ficando o valor de **R\$ 16.476,78 (Dezesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)** mensal.

O presente Aditivo para a vigor a partir de junho de 2018.

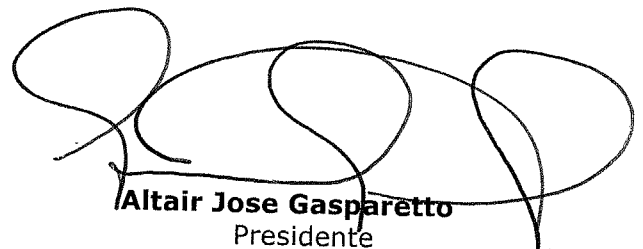
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 20 de junho de 2018.



Alberto Leite Maciel
Contratada

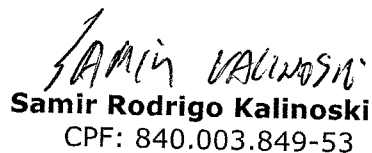


Altair Jose Gasparetto
Presidente

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

000140
09



AdChoices



Inflação registrada pelo IPCA/IBGE 2018 e 2017

IPCA/IBGE - 2018				
Mês	Do mês	Índice		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Mai/2018	0,40	1,3267	2,8549	1.283,8474
Abr/2018	0,22	0,9230	2,7627	1.278,7324
Mar/2018	0,09	0,7015	2,6807	1.275,9254
Fev/2018	0,32	0,6109	2,8448	1.274,7781
Jan/2018	0,29	0,2900	2,8550	1.270,7118

IPCA/IBGE - 2017				
Mês	Do mês	Índice		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2017	0,44	2,9473	2,9473	1.267,0374
Nov/2017	0,28	2,4964	2,8039	1.261,4869
Out/2017	0,42	2,2102	2,7013	1.257,9646
Set/2017	0,16	1,7827	2,5377	1.252,7032
Ago/2017	0,19	1,6201	2,4558	1.250,7021
Jul/2017	0,24	1,4274	2,7115	1.248,3303
Jun/2017	-0,23	1,1845	2,9984	1.245,3414
Mai/2017	0,31	1,4178	3,5971	1.248,2123
Abr/2017	0,14	1,1044	4,0825	1.244,3548
Mar/2017	0,25	0,9630	4,5710	1.242,6152
Fev/2017	0,33	0,7113	4,7588	1.239,5164
Jan/2017	0,38	0,3800	5,3540	1.235,4394

Divulgações



English version

ⓧ

Quanto pagaria o consumidor?

Qual o valor líquido a receber?

R\$ 16.000,00 x 2.85491

R\$ 456,78

R\$ 16.456,78



Inflação registrada pela FGV - IGP/M 1º decêndio Jun/2018

Variações percentuais

Mês	Ano	12 meses
1,50	5,01	6,55

Dados primários - Índice do mês:
 IPCA's especiais - Departamento Econômico do Banco Central do Brasil - DEPEC
 IGP's, IPA's, IPC's e INCC's - Fundação Getúlio Vargas - FGV
 IPC do município de São Paulo - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
 IPCA's, INPC e IPP - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

ICV do município de São Paulo - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE
 CUB's residencial do Estado de São Paulo - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon-SP
 UFESP - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
 UPC, ORTN, UFIR - Sisbacen e Departamento de Normas do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil - DENOR
 Fonte: Banco de dados do Portal de Finanças

000147
cg

Custom Sea



Today's Cartoon

Jun 20, 2018
 07:42 NY Time
 ▾ GOLD
 1273.00 -0.00
 ◆ SILVER
 16.27 +0.00
 ▽ PLATINUM
 802.00 +0.00
 BROUGHT TO YOU BY
 www.kitco.com

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2017.

- I. Considerando o aumento da demanda dos serviços contratados;
 - II. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
 - III. Considerando que os serviços a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
 - IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1000, 1076 e 1324.
- I. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 10 de setembro de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2017
TERMO ADITIVO 003/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Maciel Clínica Médica Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.751496/0001-02, neste ato representado por Alberto Leite Maciel, portador do RG n.º 3.033.421.045 SSP-RS e CPF n.º 448.503.520-49.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 063/2017, firmado em 15 de maio de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

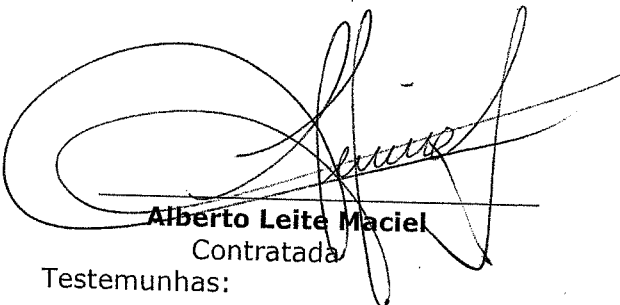
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Considerando o aumento da demanda dos serviços contratados, acrescenta-se o percentual (25%), sobre as quantidades.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

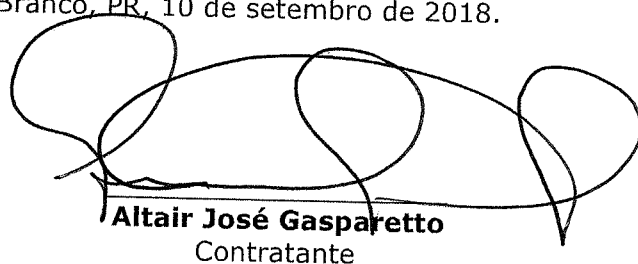
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 10 de setembro de 2018.



Alberto Leite Maciel
Contratada

Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

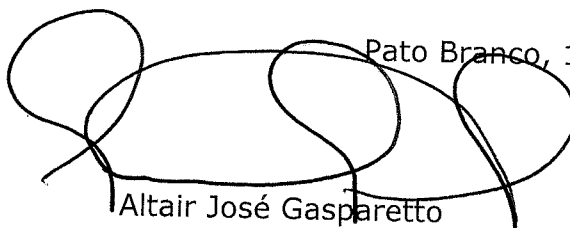


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N. ° 063/2017.

- I. Considerando que as quantidades contratadas foram insuficientes para o atendimento aos pacientes dos municípios consorciados;
- II. Considerando novo Processo licitatório;
- III. **AUTORIZO** a rescisão contratual.

Pato Branco, 15 de março de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 063/2017
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE E MACIEL CLÍNICA
MÉDICA EIRELI - ME.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.751496/0001-02, neste ato representado por Alberto Leite Maciel, portador do RG n.º 3.033.421.045 SSP-RS e CPF n.º 448.503.520-49.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 063/2017, celebrado em 15 de maio de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de **24/04/2019**, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula nona, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.